



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 063-A/2017.

De 31 de janeiro de 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS NO PERÍODO CARNAVALESCO /2017.

Luciene Teixeira de Moraes, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando que o Poder Público, tem por obrigação fiscalizar, orientar e proteger os interesses da Municipalidade, no âmbito da segurança e incolumidade públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Para o período **Carnavalesco de 2017**, que compreende os dias **24 a 28 de fevereiro/2017**, fica estabelecido que o comércio de bebidas e comestíveis ou similares existentes no centro da cidade, no espaço compreendido pela Rua Cel. Emílio Soares; Praça Coronel Quintão; Rua Dr. Mário Ribeiro Duayer; Praça Olegário Maciel; Rua Conselheiro Torres; Avenida Dr. Orlindo Soares Quintão; Av. Coronel Bento Machado; Rua Barão de São Francisco; Tv. Torres; Tv. Olímpio Machado, Tv. Francisco Martins, Av. Alfredo Vargas e Av. Juvenal Batista de Almeida, deverá obedecer as seguintes normas:

- Fica vedada a comercialização de bebidas de qualquer natureza em recipiente de vidro;
- Os sanitários deverão estar em pleno funcionamento para atendimento aos foliões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- Fica proibido também, o uso de qualquer tipo de fogos de artifício, bem como serpentinas metálicas durante o período carnavalesco.

Art. 2º - Nos locais acima mencionados, não haverá comércio ambulante de qualquer natureza no período **Carnavalesco/2017**, senão aquele previamente autorizado pela Prefeitura Municipal através da concessão de alvará e em local já determinado.

Art. 3º - As determinações do Art. 1º deste Decreto abrangerão, também, os estabelecimentos comerciais existentes no Balneário do Grilo.

Art. 4º - As fiscalizações nos respectivos pontos, serão efetuadas pelos fiscais da municipalidade devidamente credenciados para este fim.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o **Decreto nº 056/2017**, de 20 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 31 de janeiro 2017.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais